

PORTARIA Nº 012/2023-SESMA/GAB

“Nomeia fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contratos para fornecimento de **Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, dos equipamentos odontológicos** para Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Altamira/PA”. **Referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 103/2022.**

A Secretária Municipal de Saúde de Altamira/PA, Tatiana de Souza Nascimento Galvão, no uso de suas atribuições.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato oriundo **Pregão Eletrônico SRP nº 103/2022, ATA nº 002/2023**, referente à contratação de empresa (s) para fornecimento de **Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, dos equipamentos odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS.”

I - Fiscal de Contratos - Titular: **REGINA RODRIGUES NERY DA ROCHA** - Matrícula: **123301-7**; CPF: **530.401.552-53**.

II - Fiscal de Contratos - Suplente: **PEDRO SOBRINHO R DE BRITO** - Matrícula: **4585-87**; CPF: **209.406.613-49**.

Art. 2º - Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado; sendo que, as principais atribuições e/ou funções dos fiscais dos contratos celebrados são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade de itens contratados e/ou serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira– SESMA;
- II- Verificar a execução do serviço e/ou a entrega dos itens, se estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento convocatório e contratual;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço contratado e/ou o recebimento dos itens contratados;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde, Altamira/Pará, 24 de janeiro de 2023

Tatiana de Souza Nascimento Galvão
Secretária Municipal de Saúde de Altamira/PA
Decreto nº 593/2021